



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO CAMPUS MANAUS-CENTRO

PORTARIA N.º 1.651-GAB/DG/CMC/IFAM, de 18.11.2016.

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS MANAUS CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a PORTARIA N.º 1.061 – GR/IFAM, de 26.03.2015, e;

CONSIDERANDO o recesso para comemoração das festas de fim de ano (Natal e Ano Novo);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular n.º 622/2016/SEGEPE/MP, de 21.09.2016;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação da Reitoria, datada de 08 de novembro de 2016;

R E S O L V E:

I. DETERMINAR que os Diretores/ Chefes de Departamento e Coordenadores organizem o revezamento dos servidores de seus respectivos setores no período do recesso natalino, a ocorrer de 19 a 23.12.16. (1ª turma) e de 26 a 30.12.2016 (2ª turma);

II. O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do Art. 44 da lei n.º 8112/90, a partir da data desta Portaria, até o dia 28.04.2017;

III. Todas as Diretorias deverão encaminhar à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP deste Campus, o Cronograma dos servidores que irão aderir ao recesso natalino, contendo o nome do servidor, setor de lotação, período em que usufruirá do recesso, além do Programa de Compensação do recesso, até o dia 15 de dezembro do ano em curso;

IV. Recomenda-se a compensação de 1(uma) hora diária, mediante antecipação da jornada de trabalho ou de seu postergamento, respeitado o horário de funcionamento deste Campus Manaus Centro;

V. Os Diretores, Chefes de Departamento, Coordenadores de Curso ou Áreas e Docentes só poderão usufruir do recesso natalino no período de 26 a 30 de dezembro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO CAMPUS MANAUS-CENTRO**

de 2016, considerando o cumprimento do Calendário Acadêmico deste Campus, que tem como data do Conselho de Classe Final o dia 23.12.2016;

VI. DETERMINAR que a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP acompanhe com rigor, no âmbito do Campus, o cumprimento da compensação do recesso, por meio do controle da frequência, na forma do Decreto nº 1.590/95, sob pena de desconto na remuneração das horas não compensadas.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


MARIA STELA DE VASCONCELOS NUNES DE MELLO
Diretora-Geral